



MENSAGEM Nº 027/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº. 004/2023, que majora os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do novo Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de programas federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

A matéria em relevo visa, ainda neste exercício financeiro, aumentar o valor dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social, no que diz respeito às perdas salariais suportadas pelos mesmos, em face do aumento do salário mínimo nacional, pela Medida Provisória nº. 1.172, de 1º de maio de 2023.

A matéria ainda versa sobre a retroatividade dos efeitos financeiros ao mês de maio do ano corrente, devendo a referida diferença ser paga na folha de pagamentos do respectivo mês da vigência desta Lei.

Solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei Complementar, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 1 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Majora os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do novo Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos criados pela Lei Municipal nº. 208/2017, de 29 de março de 2017:

- I - Digitador;
- II - Entrevistador;
- III - Facilitador;
- IV - Orientador Social.

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada





cargo, encontram-se dispostas no Anexo Único, parte integrante desta presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de maio de 2023, devendo a referida diferença ser paga na folha de pagamentos do respectivo mês da vigência desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal nº. 031/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

Uruoca, Ceará, em 24 de maio de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 Anos de Emancipação Política.

URUOCA
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL





ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, de 24 de maio de 2023.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE 2023
DIGITADOR	40 horas semanais	R\$ 1.320,00
ENTREVISTADOR	40 horas semanais	R\$ 1.320,00
FACILITADOR	40 horas semanais	R\$ 1.320,00
ORIENTADOR SOCIAL	40 horas semanais	R\$ 1.320,00

URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 4 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
asses@uruoca.ce.gov.br

